

LEI ORDINÁRIA Nº 934

de 27 de agosto de 1992

Reajusta os Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Camapuã-MS, e dá providências correlatas.

Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, e na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, de conformidade com os Anexos I, II e III, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1992.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

ANEXO I - DA LEI Nº 934, DE 27/08/92

<i>Símbolo</i>	<i>Denominação</i>	<i>Quantidade de Cargos</i>	<i>Vencimentos</i>
<i>CC.1</i>	<i>Secretários municipais</i>	<i>06</i>	<i>*</i>
<i>CC.2</i>	<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>01</i>	<i>*</i>
<i>CC.2</i>	<i>Procurador Jurídico</i>	<i>01</i>	<i>*</i>
<i>CC2.1</i>	<i>Assessor de Economia</i>	<i>01</i>	<i>960.000,00</i>
<i>CC.P</i>	<i>Assessor Parlamentar</i>	<i>01</i>	<i>960.000,00</i>
<i>CPCS</i>	<i>Chefe Posto Central Saúde</i>	<i>01</i>	<i>960.000,00</i>
<i>CFMS</i>	<i>Coordenador do Fundo Municipal de Saúde</i>	<i>01</i>	<i>960.000,00</i>
<i>CC.3</i>	<i>Diretor, Chefe de Departamento e Supervisor Distrital</i>	<i>18</i>	<i>924.000,00</i>
<i>CC.4</i>	<i>Encarregado de Setor e Chefe Equipe de Serviços</i>	<i>10</i>	<i>720.000,00</i>
<i>CC.5</i>	<i>Assessor de Gabinete e Assessor de Imprensa</i>	<i>07</i>	<i>576.000,00</i>

Conforme Legislação Específica.

ANEXO II - DA LEI Nº 934, DE 27/08/92

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Médico, Farmacêutico, Médico Veterinário, cirurgião-dentista, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outros:

XII	Cr\$
960.000,00	
XIII	Cr\$
970.000,00	
XIV	Cr\$
980.000,00	
XV	Cr\$
990.000,00	
XVI	Cr\$
1.000.000,00	
XVII	Cr\$
1.010.000,00	
XVIII	Cr\$
1.020.000,00	
XIX	Cr\$ 1.030.000,00
XX	Cr\$ 1.040.000,00

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM

Técnico em Contabilidade e Agente Fiscal:

VIII	Cr\$
692.000,00	
IX	Cr\$
694.000,00	
X	Cr\$
696.000,00	
XI	Cr\$
698.000,00	

XII	Cr\$
700.000,00	
XIII	Cr\$
702.000,00	
XIV	Cr\$ 704.000,00
XV	Cr\$
706.000,00	
XVI	Cr\$ 708.000,00

NÍVEL DO APOIO – SAX

Auxiliar de Enfermagem, Escriturário, Atendente, Auxiliar de Biblioteca, Inspetor Escolar, Recepcionista e Telefonista:

III	Cr\$ 413.000,00
IV	Cr\$ 418.000,00
V	Cr\$ 423.000,00
VI	Cr\$ 428.000,00
VII	Cr\$ 433.000,00
VIII	Cr\$ 438.000,00
IX	Cr\$ 443.000,00
X	Cr\$ 448.000,00
XI	Cr\$ 453.000,00

ANEXO III - DA LEI Nº 934, DE 27/08/92

NÍVEL DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL -STO

Operador de Máquina e Motorista

XI	Cr\$ 668.000,00
XII	Cr\$ 665.000,00
XIII	Cr\$ 670.000,00
XIV	Cr\$ 675.000,00
XV	Cr\$ 680.000,00
XVI	Cr\$ 685.000,00
XVII	Cr\$ 690.000,00
XVIII	Cr\$ 695.000,00
XIX	Cr\$ 700.000,00

NÍVEL OPERACIONAL - SNO

*Auxiliar de Mecânico, Contínuo, Eletricista, Encanador, Mecânico.
Porteiro, Servente, Trabalhador Braçal e Zelador:*

I	Cr\$ 293.000,00
II	Cr\$ 295.000,00
III	Cr\$ 297.000,00
IV	Cr\$ 299.000,00
V	Cr\$ 301.000,00
VI	Cr\$ 303.000,00
VII.....	Cr\$ 305.000,00
VIII.....	Cr\$

307.000,00

IX

Cr\$

309.000,00

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 27 de agosto de 1992

Victor Hugo Ferreira Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 934/1992 - 27 de agosto de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em